



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.811/2009
DE 18 DE AGOSTO DE 2009

REGISTRADO SOB N. 1.811/2009

AS. FLS. 48A 48V

LIVRO N. 30

EM, 13, 09, 2009

Disciplina a expedição de receitas médicas e odontológicas no município de Palmeira dos Índios e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de conformidade o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória, para os profissionais das áreas médica e odontológica, que atuam nos limites do município, a expedição de receitas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente, desde que com letra de imprensa e legível.

Art. 2º - As farmácias e drogarias em funcionamento no município deverão recusar as receitas que não estiverem legíveis, sob pena de transferir-se para o farmacêutico ou o funcionário que o forneceu, toda a responsabilidade pela venda do medicamento.

Art. 3º - Os profissionais responsáveis pela expedição das receitas, bem como as farmácias e drogarias que não cumprirem os dispositivos desta lei receberão as seguintes sanções:

- I - serão advertidos na primeira infração;
- II - em caso de reincidência, será aplicada uma multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei ficará a cargo do Procon.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

§1º – No caso de inoperância ou inexistência de órgão de defesa do consumidor específico no município, as reclamações poderão ser feitas na Prefeitura, que deverá apurar a infração e aplicar as sanções previstas nesta lei caso se constate ilegalidade;

§2º - A inoperância do Poder Público Municipal, quando provocado, pode ensejar crime punido em Lei;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Maria Souza de Queiroz
Presidenta

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 18 de agosto de 2009.



Diego Pereira Martins da Costa
Diretor Legislativo no Exercício
Da Função de Secretário Administrativo